



Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

OFÍCIO Nº. 034/ 2024

SALES, SP, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

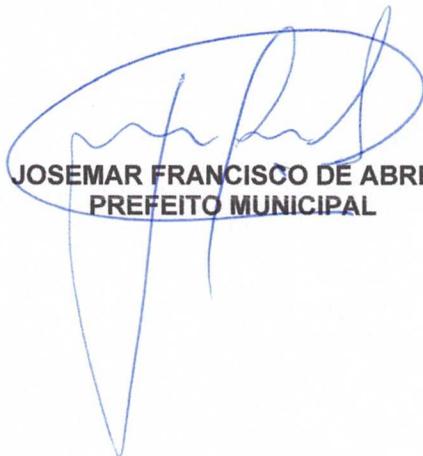
REFERENTE AO OFÍCIO LEGISLATIVO Nº. 017/2024

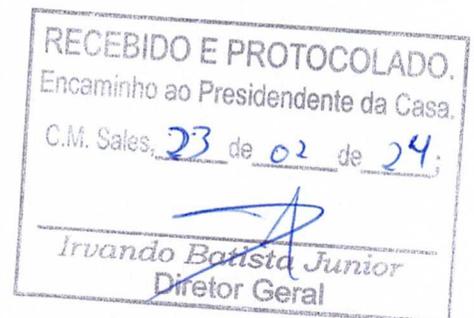
Acusando o recebimento do Ofício em referência, encaminhando a **REQUERIMENTO Nº. 01 / 2024**, de autoria do vereador, **NASSIF JORGE NASSIF**, que solicita: Que informe o porque não foi pago o abono denominado Abono – FUNDEB, disposto na Lei Complementar nº 2.393, de 07 de dezembro de 2023 aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Administração Pública Municipal informa que a resposta encontrasse em anexo, feita pelo setor responsável.

Sem mais, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL



EXMO. SENHOR
NASSIF JORGE NASSIF
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES – SP.



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

Ofício 12/2024

Sales, 14 de fevereiro de 2024

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sales - Nassif Jorge Nassif

Da Secretaria Municipal de Educação

Do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Josemar Francisco de Abreu

Ref.: Requerimento 01/2024 – Não pagamento do Abono-FUNDEB

Senhor Presidente,

Foi apontado pelo Tribunal de Contas através do PROCESSO Nº TC – 004013.989.22, a não utilização total dos 70% dos Recursos do FUNDEB, e esta Secretaria teve que fazer Declaração para justificar (item 83-em anexo), tendo que recorrer ao pagamento de Bônus em 2022 para que fosse utilizado integralmente o Recurso, aos olhos do Tribunal de Contas o Recurso deve ser utilizado totalmente para pagamento de folha de pagamento dos profissionais da educação da Rede Municipal.

Para evitar novos apontamentos e de acordo com a atual administração para a **Valorização do Magistério**, foi aprovada em 16/12/2022 a Lei 2.319 sobre o Piso Salarial. Em 07/11/23, foi aprovada a Lei Complementar Nº 2.385, também sobre o Novo Piso Salarial, todas estas adequações salariais, são utilizados dos 70% dos Recursos do FUNDEB.

Mesmo com o aumento na folha de pagamento, foi criada a Lei Complementar Nº 2.393, de 07 de dezembro de 2023, sobre a Concessão Abono-Fundeb aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino *para um EVENTUAL pagamento de bônus para compor os 70%, porem segundo o Parecer Nº 04/2023 embasado nos dados **contábeis foi utilizado 72,50 %** destacado no item 6.2 do Parecer.*

No Art. 4º da Lei 2.393 de 07/12/23, *fica determinado que as despesas decorrentes correrão à cota das doações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário ... dos recursos disponíveis na cota municipal do FUNDEB relativos ao exercício de 2023, **para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento)** dos recursos anuais totais dos fundos destinados ao*



Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício”.

Concluindo: Diante de todos os fatos apresentados não houve a possibilidade de pagamento de bônus, pois o Recurso Fundeb foi utilizado na sua totalidade (70%) e até acima do indicado.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Josemar Francisco de Abreu

Prefeito Municipal

Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sales

Secretaria Municipal de Educação

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - Cep: 14980-000 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-1100 – E-Mail – educacao@sales.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ASSUNTO: CONTAS REALATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO Nº TC – 004013.989.22

ENSINO

ITEM 83. INFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos que PARA COMPOR OS 70% DE APLICAÇÃO DO FUNDEB com os profissionais da Educação Básica, o município concedeu, no exercício de 2022, ABONO. Na Lei criada, encaminhada em anexo, ficou detalhado que dentro do 70% seria distribuído igualmente aos docentes e dos 30% aos profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional.

Sales, 10 de agosto de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI
Data: 15/08/2023 09:22:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosemeire Aparecida Sachí Rossetti
Secretária Municipal de Educação

"O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do livro de registro de Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data"

PARECER Nº 04/2023

PERÍODO: 4º TRIMESTRE/2023-Período de outubro à dezembro de 2023

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Estadual nº 14.113 de 25/12/2020; Lei Municipal Nº 2.200 de 29/03/2021; Decreto Nº 2.506 de 10 de maio de 2021.

O Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação do Município de SALES -SP, criado pela Lei Municipal Nº 2.200 de 2021, nomeando através do Decreto nº 2.506 de 10 de maio de 2021, reuniu-se em **REUNIÃO ORDINARIA no dia 06 de fevereiro de 2.024**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

Emite o seguinte PARECER:

Atendendo ao que dispõe à legislação em vigor, trata o presente **PARECER, da Análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 4º TRIMESTRE/2023**, compreendendo o período acumulado de outubro à dezembro, apresentada **pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**, demonstrando a operacionalização orçamentaria, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB.

A Prestação de conta foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

I-Balancetes Analíticos das Receitas;

II- Balancetes Analíticos das Despesa;

III- Conciliações Bancarias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

IV- Boletins de Caixa e Bancos;

- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;

V- Quadro Demonstrativo relativo à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;

VI- Publicação Trimestral em jornal relativo à aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual;

VII- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recurso do FUNDEB.

Após análise da documentação constatou-se:

- 1- **Houve uma contribuição do Município em favor do FUNDEB**, através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas) no valor de **R\$ 6.242.232,62 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**;
- 2- O montante creditado ao Município, oriundo do FUNDEB, corresponde ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculado na Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de **R\$ 3.826.574,74 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**;
- 3- **Houve receitas de aplicação financeiras do FUNDEB**, no período, referente a rendimentos de aplicações financeiras, no valor de **R\$ 26.531,15 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos)**;
- 4- As contas bancárias mantidas junto ao **Banco do Brasil**, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistência; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques inconsistência; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante cheques nominativos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rafael', 'Município', and 'AF']

5- Quanto às despesas realizadas com recurso do FUNDEB, o total dos recursos aplicados acumulados até o 4º TRIMESTRE/2023 foram: Despesas Empenhadas, Despesa liquidada e Despesa Paga o valor de R\$ 3.680.512,19 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos), representando um gasto de 95,52%, respectivamente em relação aos recursos recebidos .

6.1.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos, com disposto no Art. 26º da Lei 14.113/2020.

6.2.- Quanto a destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas com a remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício (mínimo 70%), apresentaram a seguinte situação: Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas o valor de R\$2.793.336,44 (Dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo uma aplicação de 72,50% considerando a Despesa Empenhada e de Despesa Liquidada e Despesa Paga, respectivamente.

6.3.- Constatou-se que não houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos na remuneração dos Profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo assim o disposto no Art. 5 da Lei 14.113/2020.

6.4- Quanto à destinação dos recursos do FUNDEB, as demais despesas com manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas e Despesas Pagas o valor de R\$ 887.175,75 (oitocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) sendo uma aplicação de 0,00% considerando a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, respectivamente.

6.5.- Constatou-se que houve aplicação nas demais despesas da educação básica, até a presente data.

7.- Não houve saldo financeiro disponível do FUNDEB no encerramento do 4º Trimestre de 2023, conforme o Boletim de Caixa do 4º Trimestre de 2023, da mesma data, que devidamente foi conciliado conforme os documentos apresentados demonstraram regularidade.

8.- As folhas de pagamentos dos profissionais do magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

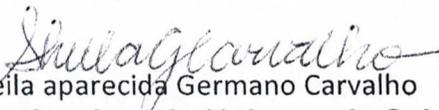
Conclusão:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Sales – SP, **DELIBEROU emitindo PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS**

APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVA AO 4º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

É O PARECER.

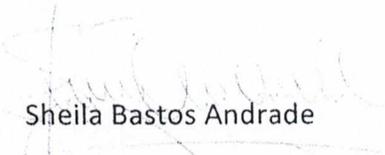
Conselho do FUNDEB do Município de SALES, 06 de fevereiro de 2024.
Membros do conselho do FUNDEB. -


Sheila aparecida Germano Carvalho
Orientador do polo Univesp de Sales
PRESIDENTE

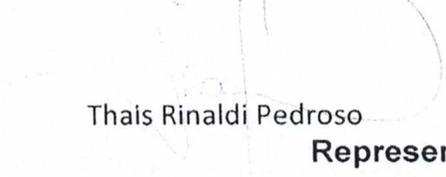

Daniela Buratto da Silva Moreira

Representante dos diretores das escolas básicas públicas

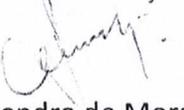

Simone Barbosa da Conceição


Sheila Bastos Andrade


Meire Amêndola

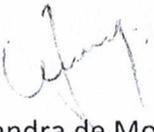

Thais Rinaldi Pedroso

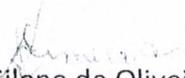
Representante do poder Executivo Municipal


Alessandra de Moraes Calixto


Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti

Secretaria Municipal de Educação


Alessandra de Moraes Calixto


Silene de Oliveira

Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas

Lucimara Brambila Matos

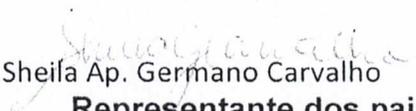

Matheus Bastos

Representante dos servidor técnico-administrativo das Escolas de Educação Básica


Pedro Rodrigues Marques

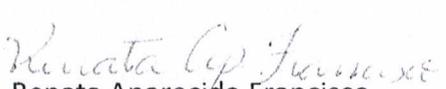
Loise América Peixe Campregher

Gizele Primani Ramos

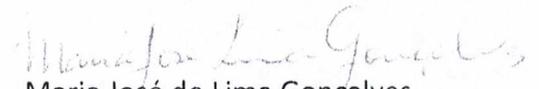

Sheila Ap. Germano Carvalho

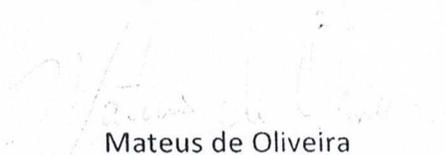
Representante dos pais de alunos da educação Básica Pública

Luiz Henrique M. do Amaral


Renata Aparecida Francisco

Representante do Conselho Municipal de Educação


Maria José de Lima Gonçalves


Mateus de Oliveira

Representante do Conselho Tutelar

Débora C. Moreira

Lucas Donatoni Repker

Representante dos estudantes


Milena Maria dos Santos

Layla Tereza de Oliveira

Representante dos estudantes

Bianca Vitória Jacomassi

Mauro Lúcio Moreira

Daisy da Silva Menezes

Wanda Maria Aparecida Tarsitano

Luciano Buratto Iunes

Representante de Organização da Sociedade Civil

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do livro de registro de Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data”